ÓRGÃO OFICIAL
do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1312 | 10 páginas
Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Secretaria de Administração 01
Divisão de Licitação 01
Secretaria de Assistência Social.....05
CMDM.....05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 115/2018
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de itens de acondicionamento e embalagem, materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até 8h do dia 17 de Agosto de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h30min do dia 17 de Agosto de 2018; início da sessão às 9h30min do dia 17 de Agosto de 2018; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 17 de Agosto de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 2 de Agosto de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 151/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar e para o programa ACESSUAS. Credenciamento até 8h do dia 17 de Agosto de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 17 de Agosto de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 17 de Agosto de 2018; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 17 de Agosto de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 2 de Agosto de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 140/2018
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de Agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de agasalhos e camisetas para o projeto de educação ambiental Guarda Parque Mirim.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de Agosto de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 150/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15h do dia 16 de Agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de

empresa para prestação de serviços de recolhimento de resíduos espalhados em vias, canteiros centrais, praças e lixeiras urbanas.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de Agosto de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 152/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10h30min do dia 17 de Agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos soprador costal, roçadeira e motosserra para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 2 de Agosto de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 690/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Anisio Delgado Bernabé,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada para Vidigal, Lote 500-A, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 4749246** e **CPF n.º 203.915.019-68.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 692/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Antonio Ribeiro De Souza,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Terra Boa, lote 136/137, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 499.190** e **CPF n.º 389.804.799-72.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 693/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Aparecido De Oliveira Sá,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Tabuão, Lote 220, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 4.596.849-9** e **CPF n.º 737.284.899-72.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 694/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Aurélio Inácio Fernandes,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Fubá, lote 195A, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 1742476-9** e **CPF n.º 210.221.009-04.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 695/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Bleny Scamardi Junior,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Pirai – Lote 728, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 8.162.294-9** e **CPF n.º 026.100.959-10.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 696/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Carlos Antonio Gon. Martins,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na CARLOS ANTONIO GOÇALVES MARTINS, portador da **cédula de identidade nº 4.081.798-0** e **CPF n.º 527.509.309-87.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.839,50 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 697/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Celia Catapan,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Tabuã Lote 228, municipio de cianorte, portador da **cédula de identidade nº 8.713.382-6** e **CPF n.º 039.601.479-88.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.782,90 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 701/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Elias Casagrande,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Terra Boa, Lote 395, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 4.683.670-7** e **CPF n.º 660.175.649-00.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.404,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 706/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Gilmar Da Silva,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Cristalina, Lote 315, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 9.657.370-7** e **CPF n.º 062.531.779-31.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.797,40 (um mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 708/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Ivo Catapan,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Tabuã, Lote 228, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 732.720** e **CPF n.º 203.738.729-68.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.815,60 (um mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 709/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **Ivonete Sacoman Cassidori,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Tabapuã Lote A-54 F, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 17.060.875** e **CPF n.º 094.492.278-37.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 711/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **José Antonio Alves De Carvalho,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Paraíba, lote 495, Gleba São Lourenço, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 1.496.782** e **CPF n.º 279.147.209-68.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$**

1.762,20 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 714/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr. **José Salvador Litrinta,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada BR 323 Km 70 Lote B-14 e 15, município de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 1.279.804** e **CPF n.º 240.310.979-72.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Dispensa nº 17/2018**.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 735/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr **Valdir Rodrigues Dos Santos,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Taguaraçu Lote 187, portador da **cédula de identidade nº 298108896** e **CPF n.º 188.050.388-30.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 738/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o Sr **Vanessa Maiara Ribeiro,** pessoa física de direito**,** brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Terra Boa Lote 136/137, municipio de Cianorte, portador da **cédula de identidade nº 9947694-0** e **CPF n.º 086.184.569-26.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para o preparo da merenda escolar, devidamente credenciados pelo **Chamamento Público nº 01/2017**.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 771/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **A. G. C. V. MERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 915, CEP **87.205-074**, telefone (43) 99924-2197, na cidade de Cianorte/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.127.184/0001-79.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Eletrônico nº 114/2018.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa ACESSUAS
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 2.258,40 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 831/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MESSIAS VICENTE 77891252904**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santarém, 270, zona 3, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-114, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 16.534.700/0001-04.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 80/2018.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção elétrica/eletrônica e mecânica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja e em máquina de envase.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 7.525,00** (Sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 832/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **INVISION COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul Nº 1887, Sala 04, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, na cidade de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.007.123/0001-73.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Concorrência Pública 10/2017**.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, incluindo consertos, calibração e treinamento operacional de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios e componentes dos equipamentos hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 156.008,82 (**Cento e cinquenta e seis mil oito reais e oitenta e dois centavos**).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 837/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Antonio Simonato, 198, Residencial José Guimarães, CEP 87210-122, inscrita no **CNPJ sob nº 23.960.020/0001-00.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 89/2018**.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição e retirada de resíduos em vias e logradouros públicos do Distrito de São Lourenço e prestações de serviços de roçada e capina em praças, áreas

institucionais, parques, passeios públicos e áreas de prática desportiva do Município de Cianorte e Distrito de São Lourenço.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 225.058,00** (Duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 89/2018***, modalidade ***Pregão Presencial, Processo 133/2018***, concernente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição e retirada de resíduos em vias e logradouros públicos do Distrito de São Lourenço e prestações de serviços de roçada e capina em praças, áreas institucionais, parques, passeios públicos e áreas de prática desportiva do Município de Cianorte e Distrito de São Lourenço.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **AUERBACH & AUERBACH LTDA** como vencedora do **item 02** no valor total de **R$ 215.785,60** (Duzentos e quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); e **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI** como vencedora do **item 03** no valor total de **R$ 225.058,00** (Duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 842/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FRONCHETTI TRANSPORTE EIRELI**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Itapicuru, 469, sala B, Zona 3, CEP 87209-150, inscrita no **CNPJ sob nº 16.745.279/0001-72.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 133/2018**.
OBJETO: Contratação de empresa de fretamento, para transportar as equipes esportivas que representam o município em competições regionais, estaduais e nacionais e demais atividades que se fizer necessário das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação e Cultura.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 29.760,00** (Vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Secretaria de Assistência Social

CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01, 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua 4ª Assembleia Ordinária, realizada em 01 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 01 de agosto de 2018.

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cianorte

CAPITULO I
CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, com sede e foro no Município de Cianorte, órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, criado pela Lei Municipal nº 4987, de 26 de junho de 2018, tem por finalidade assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Cianorte;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI - elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres;

VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

X - sensibilizar e mobilizar a sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

XV - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres no campo e na cidade, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

XVI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

XVII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XVIII - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIX – aprovar o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XXI - organizar a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, constituídos da seguinte forma:

I - 04 (quatro) membros titulares com respectivos suplentes, representando o Poder Público, indicados por órgãos ou políticas governamentais;

II - 04 (quatro) membros titulares com respectivos suplentes, representando a sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres, no âmbito do Município de Cianorte.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018.

Art. 5º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Parágrafo único. As representantes governamentais e suas respectivas suplentes serão indicadas pelos titulares das unidades administrativas.

Art. 6º. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleia durante a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a qual deverá ser realizada a cada dois anos.

§ 1º**.** A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

§ 2º**.** Não sendo possível a eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher durante a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a eleição será realizada em Assembleia convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§ 3º**.** As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais, apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. Os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil indicarão suas integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

SEÇÃO II
DAS CONSELHEIRAS

Art. 9º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 10. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 13. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da terceira falta consecutiva ou da quinta intercalada.

Art. 14. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher cabe:

I - participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior e assinando-a;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

III - assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer, ou requer adiamento da votação;

VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;

X - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII - apresentar questões de ordem na reunião;

XIII - acompanhar as atividades da Secretaria;

XIV - apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII - requisitar à Secretaria e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII - fornecer à Secretaria todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados aos direitos das mulheres;

XXI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões;

XXII - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 15. A substituição de conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I - em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II - no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

III - quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais;

IV - quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

Art. 16. Perderá o mandato a conselheira que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 17. Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Cianorte;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estruturar-se-á em:

I - Plenário;

II - Secretaria;

III - Grupos Temáticos.

Parágrafo único. O Plenário é composto pelas conselheiras e pela Diretoria, formada pela Presidente, Vice-Presidente e Tesoureira.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá uma Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Art. 20. A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018.

Art. 21. Compete à Presidente:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho;

II - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III - convocar e presidir as seções da Plenária;

IV - submeter a pauta à aprovação da Plenário;

V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI - participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII - praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII - assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Assembleia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX - delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

X - submeter à apreciação da Assembleia Geral a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI - submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

XII - propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos, conforme a necessidade;

XIII - nomear Conselheiras para participar dos Grupos Temáticos, bem como seus respectivos integrantes;

XIV - dar publicidade às decisões do Conselho;

XV - consultar a Assembleia Geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII - decidir sobre questões de ordem;

XVIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX - exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX - aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI - solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. A Vice-Presidente do Conselho substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pela Secretária.

Art. 22. São atribuições da Vice-Presidente:

I - substituir a Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

II - auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pela Presidente.

Art. 23. São atribuições da Tesoureira:

I - contabilizar receitas e despesas;

II - depositar, em estabelecimento bancário, a receita, se for o caso,

aplicando-a, além de efetuar qualquer pagamento através de cheques nominais, assinando-os em conjunto com a Presidente;

III - apresentar mensalmente o balancete e anualmente o balanço geral;

IV - atender os pedidos de esclarecimentos das Conselheiras.

SEÇÃO V
DO PLENÁRIO

Art. 24. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - deliberar, para a reforma do seu regimento interno mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II - deliberar, por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;

III - baixar normas e resoluções de sua competência;

IV - aprovar a criação e dissolução dos Grupos temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V - requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI - propor a convocação da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII - deliberar a destituição de Conselheiras;

VIII - convocar a assembleia para eleição dos representantes das entidades não governamentais, na forma do art. 6º, § 2º deste Regimento Interno;

IX - elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

X - analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 25. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Assembleia Geral serão encaminhadas à Secretaria para publicação no Órgão Oficial do Município.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA

Art. 26. São atribuições do Secretário-Executivo:

I - secretariar as reuniões sessões do Conselho;

II - tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III - encaminhar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV - prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiras;

V - redigir as atas das sessões do Conselho, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI - controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;

VII - proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VIII - providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

IX - receber da Presidente a pauta das sessões, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X - informar as Conselheiras o calendário das sessões aprazadas e respectivas pautas;

XI - receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

XII - proceder à leitura da pauta das sessões;

XIII - desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela Presidência.

Art. 27. A Secretaria do Conselho contará com servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho.

SEÇÃO VII
DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 28. O Conselho poderá constituir Grupos Temáticos de caráter transitório, com tarefas e prazos determinados, com representantes governamentais e não governamentais, em número conforme a necessidade.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. A convocação será feita com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 30. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretária-Executiva, sob a supervisão da Presidente, e dela constará necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III - outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 31. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I - verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;

II - apresentação das justificativas de ausências;

III - abertura da sessão pela Presidente;

IV - leitura da ata anterior, discussão, aprovação e assinatura pela Presidente e demais membros do Conselho;

V - comunicações da Presidente;

VI - comunicações dos demais membros do Conselho;

VII - leitura do expediente;

VIII - leitura da pauta do dia;

IX - pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";

X - discussão e votação da "ordem do dia";

XI - apresentação dos relatórios de grupos temáticos;

XII - deliberações e encaminhamentos;

XIII - encerramento da sessão.

§ 1º. A sessão será iniciada com a presença da maioria absoluta dos

membros titulares do Conselho ou suplentes quanto estiverem substituindo os seus respectivos titulares.

§ 2°. Poderá o Conselho instalar suas reuniões com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) de seus membros após trinta minutos da primeira chamada, não podendo deliberar, mas promoverá os encaminhamentos administrativos necessários.

§ **3°.** Não existindo quórum de maioria absoluta, não haverá impedimento para que ocorram as reuniões, mas não se oficializam como reuniões plenárias.

§ **4º**. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um *ad hoc*.

Art. 32. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§ 1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§ 2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 33. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

Art. 34. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 35. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

§ **1**°. O Conselho aprovará um calendário anual de suas reuniões ordinárias, que deverá ser amplamente publicizado.

§ **2**°. No mês de janeiro, será considerado como recesso e não será realizada reunião ordinária.

Art. 36. O Conselho tomará suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, representada pelo número de votos favoráveis, superior aos votos contrários dos conselheiros presentes, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho, ressalvados os casos específicos previstos neste regimento interno.

Parágrafo único. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 37. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Cianorte.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 38. Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Art. 39. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 40. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de serviços, programas e projetos de atendimento às mulheres no Município de Cianorte;

VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 42. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DA CONFERÊNCIA

Art. 43. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições com acento no Conselho.

§ 2º. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será convocada pelo respectivo Conselho com antecedência de até noventa dias.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA CONFERÊNCIA

Art. 44. Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à Mulher;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;

III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV - aprovar seu regimento interno;

V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 47. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 48. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 01 de agosto de 2018.

ASSINATURA DAS CONSELHEIRAS

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por
Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil